

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Torna-se público que o Município de Mirante por meio do setor de licitações, sediado (a na Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000, Mirante, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Disputa: 24/09/2024 Horário da Disputa: 09:00H Local: Portal de Licitações (https://bnccompras.com/)

Nº da Licitação:

Modo de disputa: Aberto (x) Aberto e Fechado ()

Tipo de Licitação: Por lote (X) Por item () Global () Recebimento das propostas: Até as 08:00 do dia 24/09/2024.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações (https://bnccompras.com/). Pedidos de esclarecimento e dúvidas a respeito do edital ou do certame poderão ser obtidos no setor de licitações, situado na situado na Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000, Mirante – BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou através do e-mail salcmirante@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de material de construção para manutenção dos serviços das secretarias do Município de Mirante-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em lotes, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.1. Os interessados que atendam às exigências estabelecidas neste edital, idusive quanto à documentação,
- 2.1.2. Os que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC Compras (https://bnc.org.br).
 - 2.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DAHABILITAÇÃO.
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
 - 2.3. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



CNPJ: **16.416.521/0001-64**Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

- 2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO 45.255-000 – MIRANTE – BAHIA CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos items 7.1 e 7.2 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da</u> Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.</u>

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 3.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 3.16.1. valor total do item;
 - 3.16.2. Marca:
- 3.16.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 3.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

- 3.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.23. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.24. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 3.24.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 3.25. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



CNPJ: 16.416.521/0001-64

- 4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote
- 4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 500,00 (quinhentos reais).
- 4.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - 4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

- 4.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, regulamentada pelo <u>Decreto nº 8.538, de 2015</u>.
- 4.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- 4.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

- 4.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 4.20.2.2. empresas brasileiras;
- 4.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 4.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 4.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (<u>IN nº 3/2018, art. 29, §1º</u>).
- 5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

- 5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.
- 5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2024.
 - 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.7.1. contiver vícios insanáveis:
 - 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço por iteml ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global do item estimado;
- 5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global do item estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante;*



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

- 5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

- 5.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 5.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 6.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de habilitação, nas condições seguintes:
 - a) no caso de empresário individual, Requerimento de Empresário (última alteração).
 - b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
 - c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente <u>consolidado</u>, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
 - d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobpena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. Caso opte pela entrega de Certidão emitida na Comarca, deverá o licitante apresentar Declaração que comprove o emitente ser o Distribuidor judicial.
- b) o Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima S/A):
 - √ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - ✓ publicados em Diário Oficial; e
 - ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
 - ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
 - ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016
- a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante

A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou publicação do extrato do contrato do referido atestado.
- b) Alvará de funcionamento
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.7. As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

- 6.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 6.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2024*.
- 6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2024, art. 39, §4º</u>):
- 6.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
- 6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165</u> da Lei nº 14.133, de 2021.



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

- 7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 7.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
 - 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



CNPJ: 16.416.521/0001-64

- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.5. fraudar a licitação
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6,



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

- 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021</u>.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de</u> 2024.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do email:* salcmirante@gmail.com
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2. Não havendo construção ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
 - 10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de construção na Administração.



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

- 10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, www.mirante.ba.gov.br e no salcmirante@gmail.com
- 10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.11.1. ANEXO I Termo de Referência
- 10.11.1.1. ANEXO II Proposta de Preço
- 10.11.2. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato

Mirante – BA, 05 setembro de 2024.

JOSINALDO DANTAS DO MONTE PREGOEIRO

/



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2024

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa para aquisição de material de construção para manutenção dos serviços das secretarias do Município de Mirante-BA.

2 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 2.1 Os produtos deverão ser entregues no Município de Mirante no prazo máximo de 10 (dez) dia.
- **2.2-** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- **2.3-** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sem prejuízo das sanções previstas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1- Fornecer o objeto desta licitação, nas especificações contidas neste termo de referência;
- 3.2- Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- **3.3-** Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e precos unitário e total:
- **3.4-** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- **3.5-** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- **3.6-** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

4. DEVERES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n^0 49 – B. Monte Alegre

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2024

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de construção para manutenção dos serviços das secretarias do Município de Mirante-BA

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ Nº:
ENDEREÇO:	TEL: ()	E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cimento saco de 50kg	2.600	UNID.		R\$ 47,63	R\$ 123.838,00
02	Argamassa saco de 20 kg	150	SACOS		R\$ 17,27	R\$ 2.590,50
03	Rejuntamento diversas cores (linha popular)	80	KG		R\$ 7,15	R\$ 572,00
04	Argamassa colante industrializado tipo acii saco de 20kg (tempo em aberto e resistência de aderência à tração a 28 dias seguno a nbr 14083 (abnt, 1998b); cura normal, cura submersa e cura estufa seguno nbr 14084 (abnt, 1998c);	120	SACOS		R\$ 27,02	R\$ 3.242,40

	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - LOTE II - AGLOMERANTES II									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.				
01	Brita n° 0	100	M ³		R\$ 230,71	R\$ 23.071,00				
02	Brita n° 1	100	M ³		R\$ 233,33	R\$ 23.333,00				
VALOR	TOTAL DO LOTE 2				R\$ 4	6.404,00				

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bloco de cerâmica 09x19x29	18.000	UNID.		R\$ 1,31	R\$ 23.580,00
02	Tijolo maciço comum 5,5 x 9 x 20 cm	5.000	UNID.		R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
03	Bloco de cimento 14 x 19 x 39cm	4.000	UNID.		R\$ 2,22	R\$ 8.880,00
04	Telha de cerâmica tipo capa e bica	4.000	UNID.		R\$ 2,22	R\$ 8.880,00
05	Telha de cerâmica quadrada plan	6.000	UNID.		R\$ 2,06	R\$ 12.360,00
06	Telha cerâmica vermelha comum	18.000	UNID.		R\$ 1,05	R\$ 18.900,00
07	Telha translúcida e= 1 mm dim. 2,44 x 50cm	30	UNID.		R\$ 131,47	R\$ 3.944,10
08	Telha - telha material: cimento amianto, comprimento: 244 cm, espessura: 6 mm, tipo: ondulada, largura: 110 cm	30	UNID.		R\$ 83,56	R\$ 2.506,80
09	Cumeeira de cerâmica	600	UNID.		R\$ 6,97	R\$ 4.182,00



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vergalhão 4.2 barras c/ 12 m	80	BARRA		R\$ 22,87	R\$ 1.829,60
02	Vergalhão 1/4 barra c/ 12 m	80	BARRA		R\$ 40,20	R\$ 3.216,00
03	Vergalhão 5/16 barra c/ 12 m	150	BARRA		R\$ 50,90	R\$ 7.635,00
04	Vergalhão 3/8 barras c/ 12 m	140	BARRA		R\$ 84,94	R\$ 11.891,60
05	Vergalhão 1/2 barra c/ 12 m	80	BARRA		R\$ 111,98	R\$ 8.958,40
06	Arame recozido trançado	100	KG		R\$ 21,69	R\$ 2.169,00
07	Arame galvanizado fio 18	100	KG		R\$ 26,67	R\$ 2.667,00
08	Arame farpado rolo com 500m	5	ROLO		R\$ 314,15	R\$ 1.570,75
09	Cadeado nº 20 mm de boa qualidade	20	UNID.		R\$ 22,64	R\$ 452,80
10	Cadeado nº 25 mm de boa qualidade	20	UNID.		R\$ 25,88	R\$ 517,60
11	Cadeado nº 30 mm de boa qualidade	20	UNID.		R\$ 28,75	R\$ 575,00
12	Cadeado nº 35 mm de boa qualidade	20	UNID.		R\$ 40,19	R\$ 803,80
13	Cadeado nº 40 mm de boa qualidade	20	UNID.		R\$ 41,08	R\$ 821,60
14	Cadeado nº 50 mm de boa qualidade	20	UNID.		R\$ 45,57	R\$ 911,40
15	Kit dobradiça galvanizada 3,0 c/3	80	CART		R\$ 17,10	R\$ 1.368,00
16	Fechadura interna de alavanca	40	UNID.		R\$ 67,52	R\$ 2.700,80
17	Fechadura externa de alavanca	40	UNID.		R\$ 67,75	R\$ 2.710,00
18	Fechadura caixão para porta	30	UNID.		R\$ 41,34	R\$ 1.240,20
19	Tela mangueiral de 1,5m fio 18 rolo com 50 metros	6	ROLO		R\$ 444,15	R\$ 2.664,90
20	Parafuso francês 1/4 x 5"	500	UNID.		R\$ 1,17	R\$ 585,00
21	Prego c/ cabeça 11x11	40	KG		R\$ 26,59	R\$ 1.063,60
22	Prego c/ cabeça 12x12	40	KG		R\$ 27,77	R\$ 1.110,80
23	Prego c/ cabeça 18x27	80	KG		R\$ 22,97	R\$ 1.837,60
24	Prego c/ cabeça 18x36	60	KG		R\$ 28,43	R\$ 1.705,80
25	Prego c/ cabeça 19x36	80	KG		R\$ 23,13	R\$ 1.850,40
26	Prego c/ cabeça 19x39	60	KG		R\$ 25,30	R\$ 1.518,00
27	Arame recosido simples 1,24mm	80	KG		R\$ 18,30	R\$ 1.464,00
28	Broca chata para madeira diâmetro 3/4" comp. 157mm	50	UNID		R\$ 10,08	R\$ 504,00
29	Broca chata para madeira diâmetro 5/16" comp. 157mm	50	UNID		R\$ 9,63	R\$ 481,50
30	Broca chata para madeira diâmetro 7/8" comp. 157mm	50	UNID		R\$ 9,59	R\$ 479,50
31	Dobradiça de cancela tipo ferradura nº furo 5/16"	40	UNID		R\$ 33,64	R\$ 1.345,60
32	Dobradiça galvanizada de 3" cart. c/03	30	UNID		R\$ 15,85	R\$ 475,50
33	Fechadura giratória p/ W/C cromada	30	UNID		R\$ 53,23	R\$ 1.596,90
34	Fechadura de embutir cromada maçaneta tipo alavanca banheiro	20	UNID		R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
35	Ferrolho fio redondo galvanizado 5"	30	UNID		R\$ 8,10	R\$ 243,00
36	Ferrolho fio redondo galvanizado 3"	30	UNID		R\$ 4,80	R\$ 144,00
37	Ferrolho fio redondo galvanizado 4"	30	UNID		R\$ 6,17	R\$ 185,10
38	Ferrolho fio redondo cromado 3"	30	UNID		R\$ 6,17	R\$ 185,10
39	Ferrolho fio redondo cromado 5"	30	UNID		R\$ 10,47	R\$ 314,10
40	Ferrolho fio redondo cromado 12cm	30	UNID		R\$ 11,74	R\$ 352,20
41	Dobradiça pino bola com anel ferro oxidado cartela c/3 peças 3"	50	UNID		R\$ 13,74	R\$ 687,00
42	Dobradiça galvanizada de 3,5" cart. c/03	30	UNID		R\$ 21,38	R\$ 641,40
43	Dobradiça cromada com anel de 3" cart.c /03	30	UNID		R\$ 20,24	R\$ 607,20
44	Treliça ferro aço nervurado 6 metros	60	UNID		R\$ 69,75	R\$ 4.185,00



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - LOTE V - PORTAS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE MADEIRA PORTAS E JANELAS DE MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caixonete de madeira p/ janela de 0,80x1,10m 13cm	20	UNID.		R\$ 109,90	R\$ 2.198,00
02	Caixonete de madeira p/ porta de 0,80x2,10m 13cm	20	UNID.		R\$ 208,75	R\$ 4.175,00
03	Compensado de 10mm	15	UNID.		R\$ 197,50	R\$ 2.962,50
04	Compensado de 15mm	15	UNID.		R\$ 294,57	R\$ 4.418,55
05	Maderite 10mm	20	UND.		R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
06	Janela de almofada de 80 x 1,10 cm	8	UNID.		R\$ 356,08	R\$ 2.848,64
07	Porta de madeira tipo almofada - comercial de 1,00 x 2,10m	8	UNID.		R\$ 346,66	R\$ 2.773,28
08	Porta de calha 0,80x 2,10mt	8	UNID.		R\$ 215,08	R\$ 1.720,64
09	Porta de madeira tipo almofada 080 x 2,10m - comercial	5	UNID.		R\$ 491,22	R\$ 2.456,10
10	Porta de compensado 0,80 x 2,10m	5	UNID.		R\$ 238,41	R\$ 1.192,05
11	Tábua de pinus de 0,10 x 3m	50	UNID.		R\$ 19,03	R\$ 951,50
12	Tábua de pinus de 0,15 x 3m	50	UNID.		R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
13	Tábua de pinus de 0,20 x 3m	50	UNID.		R\$ 31,93	R\$ 1.596,50
14	Tábua de pinus de 0,30 x 3m	30	UNID.		R\$ 42,98	R\$ 1.289,40
15	Basculante alumínio 0,30 x 0,30cm	20	UNID.		R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
16	Basculante alumínio 0,50 x 0,50cm	20	UNID.		R\$ 88,66	R\$ 1.773,20
17	Janela de alumínio de 1,20x1,0m s/g	8	UNID.		R\$ 289,24	R\$ 2.313,92
18	Porta alumínio 0,80 x 2,10 mt	8	UND.		R\$ 559,30	R\$ 4.474,40
19	Janela de alumínio de 0,80 x 0,80m	8	UNID.		R\$ 187,97	R\$ 1.503,76
20	Ripa de madeira serrada 1,5 x 04 cm	1.500	METROS		R\$ 3,81	R\$ 5.715,00
21	Ripão de madeira serrada 5x3,5 cm	350	METROS		R\$ 7,45	R\$ 2.607,50
22	Barrotes de 06x06 cm	80	METROS		R\$ 20,32	R\$ 1.625,60
23	Peça de madeira serrada de 05 x 10cm	80	METROS		R\$ 26,48	R\$ 2.118,40
24	Peça de madeira de lei 12x7cm	80	METROS		R\$ 35,62	R\$ 2.849,60
25	Peça de madeira de maçaranduba 12x7cm	60	METROS		R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
26	Peça de madeira de maçaranduba 20x7cm	60	METROS		R\$ 64,33	R\$ 3.859,80
27	Janela tipo veneziana de alumínio serie 25 e anodizado c/ ferragens	5	UNID.		R\$ 415,70	R\$ 2.078,50

VALOR TOTAL DO LOTE 5

R\$ 68.124,34

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - LOTE VI - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tubo Marrom PVC Soldável 20 mm	80	UNID.		R\$ 23,10	R\$ 1.848,00
02	Tubo Marrom PVC Soldável 25 mm	80	UNID.		R\$ 29,79	R\$ 2.383,20
03	Tubo Marrom PVC Soldável 32 mm	80	UNID.		R\$ 39,98	R\$ 3.198,40
04	Tubo Marrom PVC Soldável 40 mm	40	UNID.		R\$ 67,51	R\$ 2.700,40
05	Tubo Marrom PVC Soldável 50 mm	40	UNID.		R\$ 74,32	R\$ 2.972,80
06	Joelho soldável PVC 90° 25 mm	150	UNID.		R\$ 1,38	R\$ 207,00
07	Joelho soldável PVC 45° 25 mm	150	UNID.		R\$ 1,12	R\$ 168,00
08	Joelho soldável PVC 90° 20 mm	150	UNID.		R\$ 1,37	R\$ 205,50
09	Joelho soldável PVC 45° 20 mm	150	UNID.		R\$ 1,14	R\$ 171,00
10	Joelho soldável PVC 90° 32 mm	150	UNID.		R\$ 4,89	R\$ 733,50
11	Joelho soldável PVC 45° 32 mm	150	UNID.		R\$ 4,94	R\$ 741,00



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

12	Joelho soldável PVC 90° 40 mm	150	UNID.	R\$ 7,84	R\$ 1.176,00
13	Joelho soldável PVC 45° 40 mm	150	UNID.	R\$ 7,84	R\$ 1.176,00
14	Joelho soldável PVC 90° 50 mm	150	UNID.	R\$ 7,12	R\$ 1.068,00
15	Joelho soldável PVC 45° 50 mm	150	UNID.	R\$ 8,06	R\$ 1.209,00
16	Adaptador de PVC sold. / flange 40x1.1/4"	50	UNID.	R\$ 9,34	R\$ 467,00
17	Adaptador de PVC sold. 25x3/4"	50	UNID.	R\$ 2,18	R\$ 109,00
18	Anel de borracha de vedação p/ vaso sanitário	50	UNID.	R\$ 7,94	R\$ 397,00
19	Adaptador de PVC sold. c/ flange 32x1"	50	UNID.	R\$ 20,07	R\$ 1.003,50
20	Registro de esfera soldável 20 mm	50	UNID.	R\$ 8,06	R\$ 403,00
21	Registro de esfera soldável 25 mm	50	UNID.	R\$ 8,17	R\$ 408,50
22	Registro de esfera soldável 32 mm	50	UNID.	R\$ 17,56	R\$ 878,00
23	Registro de esfera soldável 50 mm	30	UNID.	R\$ 27,32	R\$ 819,60
24	Registro de esfera roscável ½"	80	UNID.	R\$ 16,81	R\$ 1.344,80
25	Registro de Pressão de metal 1/2	25	UNID.	R\$ 56,06	R\$ 1.401,50
26	Registro de Pressão de Metal 3/4	25	UNID.	R\$ 70,87	R\$ 1.771,75
27	Registro de Esfera Roscável de 3/4	40	UNID.	R\$ 17,73	R\$ 709,20
28	Registro de esfera roscável de 1	40	UNID.	R\$ 25,88	R\$ 1.035,20
29	Adaptador Soldável curto 20 X 1/2	150	UNID.	R\$ 1,14	R\$ 171,00
30	Adaptador SOLD curto 25 X 3/4	150	UNID.	R\$ 1,42	R\$ 213,00
31	Adaptador SOLD curto 32 X 11/4	100	UNID.	R\$ 4,61	R\$ 461,00
32	Adaptador SOLD curto 50 X 11/2	80	UNID.	R\$ 4,88	R\$ 390,40
33	Bucha de redução curta 25x20	80	UNID.	R\$ 6,00	R\$ 480,00
34	Bucha de redução longa 50x25	80	UNID.	R\$ 6,20	R\$ 496,00
35	Cap 25 mm	50	UNID.	R\$ 1,20	R\$ 60,00
36	Cap 20 mm	50	UNID.	R\$ 1,40	R\$ 70,00
37	Cap 50 mm	50	UNID.	R\$ 5,17	R\$ 258,50
38	Cap 32 mm	50	UNID.	R\$ 4,84	R\$ 242,00
39	Curva 90° 20 mm longa	80	UNID.	R\$ 2,44	R\$ 195,20
40	Curva 90° 50 mm longa	80	UNID.	R\$ 10,72	R\$ 857,60
41	Joelho de 90° LR 20 mm	100	UNID.	R\$ 2,81	R\$ 281,00
42	Joelho de 90° LR 25 mm	100	UNID.	R\$ 3,98	R\$ 398,00
43	Joelho de 90° LR 32 mm	100	UNID.	R\$ 4,42	R\$ 442,00
44	Luva 20 mm	80	UNID.	R\$ 2,07	R\$ 165,60
45	Luva 25 mm	80	UNID.	R\$ 1,65	R\$ 132,00
46	Luva 32 mm	80	UNID.	R\$ 5,24	R\$ 419,20
47	Luva 50 mm	50	UNID.	R\$ 7,74	R\$ 387,00
48	Tê 20 mm	80	UNID.	R\$ 2,30	R\$ 184,00
49	Tê 25 mm	80	UNID.	R\$ 2,87	R\$ 229,60
50	Tê 32 mm	80	UNID.	R\$ 6,25	R\$ 500,00
51	Tê 50 mm	60	UNID.	R\$ 13,21	R\$ 792,60
52	Tê de redução 50x25	60	UNID.	R\$ 15,02	R\$ 901,20
53	Tê de redução 50x20	80	UNID.	R\$ 5,77	R\$ 461,60
54	Luva de correr 20 mm	80	UNID.	R\$ 8,47	R\$ 677,60
55	Luva de correr 25 mm	80	UNID.	R\$ 11,09	R\$ 887,20
56	Luva de correr 32 mm	80	UNID.	R\$ 14,91	R\$ 1.192,80
57	Luva de correr 50 mm	50	UNID.	R\$ 25,18	R\$ 1.259,00
58	Luva com rosca 20 mm	80	UNID.	R\$ 1,31	R\$ 104,80
59	Luva com rosca 25 mm	80	UNID.	R\$ 3,59	R\$ 287,20
60	Luva com rosca 32 mm	80	UNID.	R\$ 4,12	R\$ 329,60



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

61	Joelho azul Bucha de latão 20 x 1/2 "	80	UNID.	R\$ 6,14	R\$ 491,20
62	joelho azul bucha de latão 25 x 1/2"	80	UNID.	R\$ 7,69	R\$ 615,20
63	Joelho azul Bucha de latão 20 x 3/4 "	80	UNID.	R\$ 5,13	R\$ 410,40
64	Joelho 90° Bucha de latão com rosca 25 x 3/4	60	UNID.	R\$ 17,20	R\$ 1.032,00
65	Luva PVC Solda Rosca Bucha Latão de 20mm x 1/2	80	UNID.	R\$ 7,09	R\$ 567,20
66	Tê Bucha de latão com rosca 20 mm	80	UNID.	R\$ 6,74	R\$ 539,20
67	Tê Bucha de latão com rosca 25 mm	80	UNID.	R\$ 10,46	R\$ 836,80
68	Plug ½"	100	UNID.	R\$ 1,48	R\$ 148,00
69	Plug 3/4	100	UNID.	R\$ 2,64	R\$ 264,00
70	Plug 1"	100	UNID.	R\$ 4,17	R\$ 417,00
71	Torneira PL para cozinha de parede bica móvel	5	UNID.	R\$ 46,25	R\$ 231,25
72	Torneira PL para lavatório de mesa	5	UNID.	R\$ 39,73	R\$ 198,65
73	Torneira PL para lavatório de mesa bica alta	5	UNID.	R\$ 49,34	R\$ 246,70
74	Torneira Para Lavatório de metal	10	UNID.	R\$ 73,85	R\$ 738,50
75	Torneira pia para lavatório 10cm PL	10	UNID.	R\$ 8,67	R\$ 86,70
76	Torneira de PVC de 1/2 p/ lavatório	30	UNID	R\$ 19,12	R\$ 573,60
77	TORNEIRA DE JARDIM	30	UND	R\$ 4,45	R\$ 133,50
78	Tubo de irrigação 75mm PN 80 barras 6m	30	BARRA	R\$ 83,33	R\$ 2.499,90
79	Caixa Sinfonado 100X50	30	UNID.	R\$ 25,65	R\$ 769,50
80	Caixa sifonada grelha de alumínio 150x150x100	30	UNID.	R\$ 42,08	R\$ 1.262,40
81	Ralo Sinfonado Redondo Simples	40	UNID.	R\$ 8,15	R\$ 326,00
82	Reparo caixa acoplada saída universal	30	UNID.	R\$ 61,36	R\$ 1.840,80
83	Reparo caixa acoplada entrada universal	20	UNID.	R\$ 64,55	R\$ 1.291,00
84	Bóia cx. Dagua ½ ¾ universal	30	UNID.	R\$ 11,36	R\$ 340,80
85	Chuveiro frio sem registro	30	UNID.	R\$ 21,40	R\$ 642,00
86	Ducha 220/4600w	10	UNID.	R\$ 78,54	R\$ 785,40
87	Veda rosca 12 mm x 25 m	200	UNID.	R\$ 3,28	R\$ 656,00
88	Engate plástico ½ 40 cm	100	UNID.	R\$ 7,29	R\$ 729,00
89	Engate plástico ½ 50 cm	100	UNID.	R\$ 7,25	R\$ 725,00
90	Válvula descarga 1.1/4	10	UNID.	R\$ 275,24	R\$ 2.752,40
91	Caixa descarga	40	UNID.	R\$ 45,56	R\$ 1.822,40
92	Tubo para Caixa de Descarga 40 mm	50	UNID.	R\$ 14,18	R\$ 709,00
93	Mangueira preta rolo 1 polegada	8	ROLO	R\$ 189,33	R\$ 1.514,64
94	Válvula de metal lavatório s/unho	50	UNID.	R\$ 9,93	R\$ 496,50
95	Válvula de metal p/ pia inox 1,1/2"	20	UNID.	R\$ 16,96	R\$ 339,20
96	Lavatório plástico	30	UNID.	R\$ 44,54	R\$ 1.336,20
97	Pia de cozinha inox polido 120 cm	5	UNID.	R\$ 275,52	R\$ 1.377,60
98	Pia de cozinha fibra 120 cm	5	UNID.	R\$ 209,33	R\$ 1.046,65
99	Pia de cozinha granito 120 cm	5	UNID.	R\$ 357,73	R\$ 1.788,65
100	Torneira de metal bruto para jardim bico roscavel 1/2"	20	UNID.	R\$ 29,40	R\$ 588,00
101	Assento sanitário oval	30	UNID.	R\$ 42,63	R\$ 1.278,90
102	Acessório banheiro 6 peças alumínio	10	UNID.	R\$ 61,95	R\$ 619,50
103	Tubo esgoto pvc 100 mm barra com 6 metros	150	BARRA	R\$ 94,66	R\$ 14.199,00
104	Adaptador de PVC sold. c/flange 50x1.1/2"	50	UNID	R\$ 21,37	R\$ 1.068,50
105	Tubo esgoto pvc 50 mm barra com 6 metros	100	UNID.	R\$ 60,56	R\$ 6.056,00
106	Tubo esgoto pvc 40 mm barra com 6 metros	100	UNID.	R\$ 41,23	R\$ 4.123,00



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

107	Joelho pvc esgoto 90° 200 mm	60	UNID.	R\$ 102,66	R\$ 6.159,60
108	Joelho pvc esgoto 45° 200mm	60	UNID.	R\$ 73,50	R\$ 4.410,00
109	Joelho pvc esgot 90° 150 mm	60	UNID.	R\$ 70,80	R\$ 4.248,00
110	Joelho pvc esgoto 45° 150 mm	60	UNID.	R\$ 51,26	R\$ 3.075,60
111	Joelho pvc esgoto 90° 100 mm	100	UNID.	R\$ 8,56	R\$ 856,00
112	Joelho pvc esgoto 45° 100 mm	80	UNID.	R\$ 7,96	R\$ 636,80
113	Joelho pvc esgoto 90° 75 mm	80	UNID.	R\$ 6,51	R\$ 520,80
114	Joelho pvc esgoto 45° 75mm	50	UNID.	R\$ 5,97	R\$ 298,50
115	Joelho pvc esgoto 90° 50mm	100	UNID.	R\$ 4,75	R\$ 475,00
116	Joelho pvc esgoto 90° 40mm	100	UNID.	R\$ 3,66	R\$ 366,00
117	Joelho pvc esgoto 45° 40mm	100	UNID.	R\$ 2,75	R\$ 275,00
118	Junção de redução 100x50	50	UNID.	R\$ 17,16	R\$ 858,00
119	Luva DN 50mm	80	UNID.	R\$ 9,67	R\$ 773,60
120	Redução excêntrica esgoto 75X50	50	UNID.	R\$ 8,54	R\$ 427,00
121	Bucha de redução longa 50x40	100	UNID.	R\$ 3,17	R\$ 317,00
122	Curva esgoto 90° curta 40 mm	50	UNID.	R\$ 3,84	R\$ 192,00
123	Junção simples esgoto 50 mm	50	UNID.	R\$ 9,76	R\$ 488,00
124	Junção de redução esgoto 100x50	50	UNID.	R\$ 16,50	R\$ 825,00
125	Registro de esfera soldável pvc 40mm azul e marrom	50	UNID.	R\$ 19,28	R\$ 964,00
126	Curva 90° curta para esgoto 50mm branca	50	UNID.	R\$ 4,89	R\$ 244,50
127	Curva 90° curta para esgoto 75mm branca	50	UNID.	R\$ 4,89	R\$ 244,50
128	Curva esgoto 90° curta 100 mm	50	UNID.	R\$ 8,16	R\$ 408,00
129	Joelho 45° 50 mm	100	UNID.	R\$ 4,76	R\$ 476,00
130	Joelho 90° para esgoto75 mm	100	UNID.	R\$ 5,28	R\$ 528,00
131	Joelho 90° para esgoto 100 mm	100	UNID.	R\$ 7,51	R\$ 751,00
132	Registro de esfera pvc soldável azul viqua 50mm	50	UNID.	R\$ 18,56	R\$ 928,00
133	Redução excêntrica esgoto 100x75	80	UNID.	R\$ 9,39	R\$ 751,20
134	Bucha de redução de pvc sold I 32x25mm	100	UNID	R\$ 4,71	R\$ 471,00
135	Luva de correr 100 mm para esgoto	50	UNID.	R\$ 11,76	R\$ 588,00
136	Tê esgoto 100 mm	50	UNID.	R\$ 12,28	R\$ 614,00
137	Tê esgoto 40 mm	80	UNID.	R\$ 4,29	R\$ 343,20
138	Tê esgoto 50 mm	80	UNID.	R\$ 8,53	R\$ 682,40
139	Tê esgoto 150 mm	50	UNID.	R\$ 34,60	R\$ 1.730,00
140	Tê esgoto 200 mm	10	UNID.	R\$ 140,86	R\$ 1.408,60
141	Bucha de redução de pvc sold I 40x20mm	80	UNID	R\$ 6,50	R\$ 520,00
142	Luva esgoto de correr 50 mm	80	UNID.	R\$ 21,52	R\$ 1.721,60
143	Luva esgoto de correr 100 mm	80	UNID.	R\$ 18,94	R\$ 1.515,20
144	Luva esgoto de correr 40 mm	80	UNID.	R\$ 10,57	R\$ 845,60
145	Luva esgoto de correr 75 mm	50	UNID.	R\$ 12,66	R\$ 633,00
146	Luva esgoto de correr 150 mm	20	UNID.	R\$ 51,15	R\$ 1.023,00
147	Luva esgoto de correr 200 mm	20	UNID.	R\$ 75,11	R\$ 1.502,20
148	Bolsa espud 40 mm	50	UNID.	R\$ 8,14	R\$ 407,00
149	Anel de vedação p/ vaso sanitario	60	UNID.	R\$ 10,13	R\$ 607,80
150	Caixa d'agua polietileno 500 litros	5	UNID.	R\$ 334,22	R\$ 1.671,10
151	Caixa d'agua polietileno 1.000 litros	5	UNID.	R\$ 448,46	R\$ 2.242,30
152	Adaptador de pvc sold 50x1.1/2"	60	UNID	R\$ 22,02	R\$ 1.321,20
153	Adaptador de pvc sold. C/ flange 25x3/4"	80	UNID	R\$ 16,88	R\$ 1.350,40
154	Adesivo plástico pvc bisnaga 17g	100	UNID.	R\$ 3,46	R\$ 346,00



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

155	Adesivo plástico pvc bisnaga 75g	100	UNID.	R\$ 7,85	R\$ 785,00
156	Adesivo plástico pvc bisnaga 175 g	80	UNID.	R\$ 15,67	R\$ 1.253,60
157	Mangueira de jardim	200	METROS	R\$ 4,10	R\$ 820,00
158	Te azul pvc 50 mm	80	UNID	R\$ 13,44	R\$ 1.075,20
159	Joelho azul pvc 40mm	50	UNID	R\$ 7,66	R\$ 383,00
160	Boia de 1/2"	20	UNID	R\$ 9,36	R\$ 187,20
161	Lavatório de louça branco c/ coluna médio	6	UNID.	R\$ 325,91	R\$ 1.955,46
162	Joelho azul pvc 50mm	50	UNID.	R\$ 6,92	R\$ 346,00
163	Vasos sanitários com caixa acoplada	10	UNID.	R\$ 498,26	R\$ 4.982,60
164	Vaso sanitario convercional	10	UND.	R\$ 293,94	R\$ 2.939,40
165	Parafuso lantonado com bucha 8mm	80	UNID.	R\$ 4,18	R\$ 334,40
166	Sifão duplo	100	UNID.	R\$ 17,01	R\$ 1.701,00
167	Cola silicone 256g	80	UNID.	R\$ 17,56	R\$ 1.404,80
168	Tubo azul irrigação pvc 40 mm	50	BARRA	R\$ 30,27	R\$ 1.513,50
169	Bucha de redução de pvc l50x32mm	100	UNID	R\$ 5,40	R\$ 540,00
170	Adaptador de pvc sold 32x1"	50	UNID	R\$ 2,18	R\$ 109,00
171	Tubo azul irrigação pvc 50 mm	100	BARRA	R\$ 37,82	R\$ 3.782,00
172	Curva curta de pvc 45° 200mm esgoto.	30	UNID	R\$ 27,14	R\$ 814,20
173	Curva curta p vc 90° soldável I 60mm	20	UNID	R\$ 43,25	R\$ 865,00
174	Curva longa de 100 mm esgoto	30	UNID	R\$ 40,09	R\$ 1.202,70
175	Joelho pvc 90° c/ visita 100x50mm esgoto	30	UNID	R\$ 15,70	R\$ 471,00
176	Sifão sanfonado p/ lavatório	100	UNID	R\$ 8,45	R\$ 845,00
177	Ralo cônico seco montado100x40mm	30	UNID	R\$ 9,90	R\$ 297,00
178	Ralo de pvc sifonado c/ grelha quadrado aluminio100mm	40	UNID	R\$ 15,06	R\$ 602,40
179	Válvula de pvc p/ pia cozinha	50	UNID	R\$ 4,94	R\$ 247,00
180	Tê de pvc 90° sold c/ rosca metalica l r 25x3/4"	50	UNID	R\$ 9,76	R\$ 488,00
181	Tê de pvc 90° sold I 40mm	50	UNID	R\$ 11,23	R\$ 561,50
182	Tê PVC 75mm esgoto	50	UNID	R\$ 10,28	R\$ 514,00
183	Tê PVC c/redução 150x100mm esgoto	20	UNID	R\$ 59,57	R\$ 1.191,40
184	Tê PVC c/redução 100x50mm esgoto	50	UNID	R\$ 10,96	R\$ 548,00
185	Tê de PVC 150x150mm	50	UNID	R\$ 23,14	R\$ 1.157,00
186	Tê de PVC 90° sold c/ rosca metálica L R 20x1/2"	30	UNID	R\$ 8,75	R\$ 262,50
187	Tê de PVC de redução 90° soldável L 25x20m	30	UNID	R\$ 5,86	R\$ 175,80
188	Válvula de pvc p/ lavatório s/unho 7/8"	30	UNID	R\$ 12,45	R\$ 373,50
VALOR	TOTAL DO LOTE 6			R\$ 191.	915,25

	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - LOTE VII - MATERIAL ELÉTRICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	Fio solido 4,0mm rolo com 100m	10	ROLO		R\$ 324,99	R\$ 3.249,90		
2	Fio solido 6,0mm rolo com 100m	8	ROLO		R\$ 477,17	R\$ 3.817,36		
3	Fio flexível paralelo 2x2,5 mm 300 v classe 4 ou 5 nbr nm 280 e nbr nm 247-2 rolo 100 m	15	ROLO		R\$ 441,00	R\$ 6.615,00		
4	Fio flexível 2x2,5 mm rolo 100 m	15	ROLO		R\$ 334,50	R\$ 5.017,50		
5	Fio flexível paralelo 2x1,5 mm rolo 100 m	8	ROLO		R\$ 265,88	R\$ 2.127,04		
6	Fio rígido isolado c/ pvc seção 2,5mm 450 a 750v	5	ROLO		R\$ 188,01	R\$ 940,05		



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

	peça c/100m				1
7	Fita isolante 20 mt	100	UNID.	R\$ 9,60	R\$ 960,00
8	Fita isolante ante chamas 20 mt	50	UNID.	R\$ 19,17	R\$ 958,50
9	Lâmpada bulbo hp led, 30w, luz branca 6500k, soquete e27, bivolt	100	UNID.	R\$ 40,89	R\$ 4.089,00
10	Lampada led auto fator de potençia 20w	150	UNID.	R\$ 23,38	R\$ 3.507,00
11	Lâmpada led bulbo alta potência bivolt 40w e-27	150	UNID.	R\$ 43,61	R\$ 6.541,50
12	Reator eletronico partida rápida 1x40w	30	UNID.	R\$ 35,60	R\$ 1.068,00
13	Reator eletronico partida rápida 2x20w	30	UNID.	R\$ 35,60	R\$ 1.068,00
14	Plafon com soquete branca	150	UNID.	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
15	Tomada simples 2p+t 10a weg branca 4x2	200	UNID.	R\$ 8,09	R\$ 1.618,00
16	Tomada dupla de embutir conjunto 2 tomadas 2p+t 20a 250 v branco	100	UNID.	R\$ 11,36	R\$ 1.136,00
17	Tomada externa 10 aper.	50	UNID.	R\$ 10,30	R\$ 515,00
18	Disjuntor de 20 amperes	80	UNID.	R\$ 14,74	R\$ 1.179,20
19	Disjuntor de 16 amperes	80	UNID.	R\$ 16,30	R\$ 1.304,00
20	Interruptor simples de uma tecla interruptor 1s 10a	150	UNID.	R\$ 8,37	R\$ 1.255,50
21	Interruptor duplo de duas teclas interruptor 2ss 10a	100	UNID.	R\$ 7,24	R\$ 724,00
22	Interruptor triplo de três teclas	100	UNID.	R\$ 13,46	R\$ 1.346,00
23	Disjuntor de 32 amperes	30	UNID.	R\$ 7,44	R\$ 223,20
24	Caixa de sobrepor para 1 disjuntor	10	UND.	R\$ 14,12	R\$ 141,20
25	Miguelâo	150	UNID.	R\$ 4,09	R\$ 613,50
26	Conduite corrugado amarelo	50	ROLOS	R\$ 61,76	R\$ 3.088,00
27	Extensão de 10m c/ fio 2,5mm	20	UNID	R\$ 57,44	R\$ 1.148,80
28	Extensão de 05m c/ fio 2,5mm	20	UND.	R\$ 33,50	R\$ 670,00
29	Eletrodo p/ solda elétrica 2,0mm	30	KG	R\$ 30,97	R\$ 929,10
30	Eletrodo para solda de 3mm	30	KG	R\$ 37,16	R\$ 1.114,80
31	Haste de cobre para aterramento alta camada 2,40 x 5/8	12	UNID	R\$ 51,80	R\$ 621,60
32	Pino 3 saídas 10a	60	UNID	R\$ 11,86	R\$ 711,60
33	Plugue femea de 10a	60	UNID	R\$ 4,90	R\$ 294,00
34	Plugue macho de 10a	60	UNID	R\$ 4,51	R\$ 270,60
35	Bocal de louça c/ rosca e mola, metálica e27	150	UNID	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
36	Bocal com rabicho	150	UNID	R\$ 4,61	R\$ 691,50
37	Soquete de louça c/ rosca metálica e40	100	UNID	R\$ 8,39	R\$ 839,00
38	Caixa de luz plástica 4x2	100	UNID	R\$ 2,37	R\$ 237,00
39 40	Interruptor externo 10 a branca Canaleta sistema x com divisória com adesivo	80 50	UNID	R\$ 7,11 R\$ 12,74	R\$ 568,80 R\$ 637,00
41	20x12x 2m branca Disjuntor termomagnético unipolar 10a		UNID	R\$ 10,06	
42	Disjuntor termomagnético bipolar din 16 a nbr iec	15 10	UNID	R\$ 10,06	R\$ 150,90 R\$ 301,10
43	60947-2 Disjuntor termomagnético bipolar din 32 a nbr iec 60947-2	10	UNID	R\$ 37,01	R\$ 370,10
44	Grampo para haste de aterramento duplo 3/4	20	UNID	R\$ 25,25	R\$ 505,00
45	Bocal soquete de louça porcelana p/ tempo e-27	100	UNID	R\$ 8,92	R\$ 892,00
46	Tampa cega 4x2	80	UNID	R\$ 4,18	R\$ 334,40
47	Conector p/haste terra 2,40m= 1/2"	20	UNID	R\$ 8,75	R\$ 175,00
VALOR	TOTAL DO LOTE 7		5.702,25		



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - LOTE VIII - MATERIAL DE PINTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
01	Lixa de ferro 36	200	UNID.		R\$ 3,52	R\$ 704,00		
02	Lixa de ferro 50	100	UNID.		R\$ 4,41	R\$ 441,00		
03	Lixa p/ madeira 100	200	UNID.		R\$ 1,55	R\$ 310,00		
04	Lixa p/ madeira 120	200	UNID		R\$ 1,55	R\$ 310,00		
05	Lixa p/ madeira 180	100	UNID		R\$ 1,74	R\$ 174,00		
06	Lixa p/ madeira 220	200	UNID		R\$ 1,84	R\$ 368,00		
07	Massa corrida agrilica 15kg	150	PC		R\$ 37,23	R\$ 5.584,50		
08	Massa corrida- pva 15kg	80	PC		R\$ 22,66	R\$ 1.812,80		
09	Fita crepp	100	UNID.		R\$ 7,50	R\$ 750,00		
10	Fita crepp 24x50	100	UNID		R\$ 12,84	R\$ 1.284,00		
11	Rolo de espuma para pintura 5 cm	200	UNID.		R\$ 4,98	R\$ 996,00		
12	Rolo de espuma para pintura 9cm	150	UNID.		R\$ 5,39	R\$ 808,50		
13	Rolo de espuma para pintura 15cm	150	UNID.		R\$ 9,35	R\$ 1.402,50		
14	Rolo de espuma para pintura 23cm	100	UNID.		R\$ 21,93	R\$ 2.193,00		
15	Rolo de lã de carneiro para pintura 15cm	100	UNID.		R\$ 16,32	R\$ 1.632,00		
16	Rolo de lã de carneiro para pintura 23cm	80	UNID.		R\$ 28,11	R\$ 2.248,80		
17	Suporte p/ rolo de pintura 23 cm	30	UNID.		R\$ 8,02	R\$ 240,60		
18	Selador acrilico 3,6l	50	UNID.		R\$ 37,73	R\$ 1.886,50		
19	Tinta esmalte sintético galão 3,6l de 1ª linha cores e tonalidades diversas de marcas reconhecidas no mercado	150	UNID.		R\$ 96,30	R\$ 14.445,00		
20	Pigmento liquido p/tinta tubo 50ml 1ª linha de marcas reconhecidas cores diversas e da mesma marca das tintas	150	UNID		R\$ 5,40	R\$ 810,00		
21	Tinta acrilica 3,6 l	200	UNID.		R\$ 73,43	R\$ 14.686,00		
22	Tinta emborrachada 18 litros	15	UNID.		R\$ 351,96	R\$ 5.279,40		
23	Tinta látex acrílica resinada p/ piso (verde, amarela, azul, branca, vermelho)18 lde 1ª linha de marcas reconhecidas no mercado	15	UNID		R\$ 277,67	R\$ 4.165,05		
24	Cal pintura 5 kg	500	UNID.		R\$ 13,87	R\$ 6.935,00		
25	Fixador de cal de pintura 150ml	50	UND.		R\$ 2,27	R\$ 113,50		
26	Cal hidratada para massa pacote de 20 kg	50	UNID.		R\$ 12,40	R\$ 620,00		
27	Seladora acrílica para parede 18 litros	10	UNID		R\$ 164,73	R\$ 1.647,30		
28	Solvente 900 ml	200	UNID.		R\$ 17,67	R\$ 3.534,00		
29	Broxa trincha para pintura	80	UNID		R\$ 7,17	R\$ 573,60		
30	Tinta de boa qualidade com rendimento de 500 m², lata de 18 litros cores variadas	200	UNID		R\$ 259,65	R\$ 51.930,00		
31	Pincel p/ pintura de 1" cerdas macia boa qualidade	200	UNID		R\$ 4,52	R\$ 904,00		
32	Pincel p/ pintura de 3,5" cerdas macias boa qualidade	200	UNID		R\$ 6,99	R\$ 1.398,00		
33	Pincel p/ pintura de 4" cerdas macia boa qualidade	150	UNID		R\$ 11,68	R\$ 1.752,00		
34	Pincel p/ pintura de 2" cerdas macia boa qualidade	200	UNID		R\$ 4,22	R\$ 844,00		
35	Pincel p/ pintura de 2 ½ cerdas macia boa qualidade	200	UNID		R\$ 5,22	R\$ 1.044,00		
36	Pincel p/ pintura de 3 cerdas macia boa qualidade	200	UNID		R\$ 8,59	R\$ 1.718,00		
37	Tinta splay diversas cores	100	UNID		R\$ 16,77	R\$ 1.677,00		
38	Verniz incolor galão 3,6l de marcas reconhecidas no mercado	15	UNID		R\$ 116,03	R\$ 1.740,45		
39	Pigmento xadrez em pó cores diversas 250	100	UNID		R\$ 11,83	R\$ 1.183,00		



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

		gramas				
	40	Seladora p/ madeira galão 3,6l 1ª linha de marcas reconhecidas no mercado	20	UNID	R\$ 92,04	R\$ 1.840,80
٧	'ALOR	TOTAL DO LOTE 8			R\$ 14	1.986,30

	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - LOTE XI - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Martelo cabo de madeira 27 mm	10	UNID.		R\$ 30,72	R\$ 307,20	
2	Arco serra reg 12"	10	UNID.		R\$ 17,30	R\$ 173,00	
3	Serrinha para serrote	50	UND.		R\$ 7,20	R\$ 360,00	
4	Alicate bomba d'água 8 polegadas	5	UNID.		R\$ 65,47	R\$ 327,35	
5	Esquadro profissional 12 polegadas	15	UNID.		R\$ 19,63	R\$ 294,45	
6	Disco de corte 4 polegadas	100	UNID.		R\$ 4,39	R\$ 439,00	
7	Colher pedreiro 8 polegadas	30	UNID.		R\$ 16,89	R\$ 506,70	
8	Alicate profissional 8 polegadas	5	UNID.		R\$ 31,23	R\$ 156,15	
9	Jogo de brocas para concreto estojo médio c/ peças 4.0-5,0-6,0-8,0-10.0 .12.0 primeira linha	10	UNID		R\$ 43,56	R\$ 435,60	
10	Facão 20 polegadas	10	UNID.		R\$ 61,88	R\$ 618,80	
11	Torques armador 10 polegadas	10	UNID.		R\$ 34,67	R\$ 346,70	
12	Talhadeira	30	UNID.		R\$ 16,38	R\$ 491,40	
13	Ponteiro	30	UNID.		R\$ 19,22	R\$ 576,60	
14	Formão chanfrado 3/8	10	KG		R\$ 21,63	R\$ 216,30	
15	Serra videa 110mm madeira	30	UNID.		R\$ 8,88	R\$ 266,40	
16	Prumo pedreiro	10	UNID.		R\$ 21,88	R\$ 218,80	
17	Escada de fibra para eletricista 12 degraus	2	UNID		R\$ 968,00	R\$ 1.936,00	
18	Cortador de piso e azulejo 100cm	1	UNID.		R\$ 319,97	R\$ 319,97	
19	Disco diamantado granito a seco	30	UNID.		R\$ 14,07	R\$ 422,10	
20	Disco diamantado segmentado seco	30	UNID.		R\$ 11,65	R\$ 349,50	
21	Marreta com cabo 1kg	10	UNID.		R\$ 29,86	R\$ 298,60	
22	Nível de alumínio com 3 bolhas de 24 polegadas	10	UNID.		R\$ 26,43	R\$ 264,30	
23	Espátula 8cm	20	UNID.		R\$ 7,79	R\$ 155,80	
24	Desempenadeira de aço dentada	15	UNID.		R\$ 15,37	R\$ 230,55	
25	Desempenadeira de aço lisa	20	UNID.		R\$ 16,24	R\$ 324,80	
26	Desempenadeira de pvc lisa 18x30cm	20	UNID.		R\$ 15,68	R\$ 313,60	
26	Martelo de Borracha 60 mm	10	UNID.		R\$ 21,33	R\$ 213,30	
27	Broca de Aço 5mm	30	UNID.		R\$ 4,36	R\$ 130,80	
28	Broca de Aço 6mm	30	UNID.		R\$ 5,76	R\$ 172,80	
29	Broca de Aço 8mm	30	UNID.		R\$ 9,15	R\$ 274,50	
30	Broca de Aço 10mm	30	UNID.		R\$ 11,20	R\$ 336,00	
31	Broca de aço 12mm	30	UNID.		R\$ 13,76	R\$ 412,80	
32	Carrinho de mao peneu maciço	5	UNID.		R\$ 276,96	R\$ 1.384,80	
33	Carrinho de mao peneu camara	10	UNID.		R\$ 348,80	R\$ 3.488,00	
34	Carrinho caçamba 90 litros	5	UNID.		R\$ 375,89	R\$ 1.879,45	
35	Roda carrinho pneu maciço	20	UNID.		R\$ 66,46	R\$ 1.329,20	
36	Roda carrinho pneu camara	20	UNID.		R\$ 71,16	R\$ 1.423,20	
37	Camara de ar p/ carrinho 3,25	20	UNID.		R\$ 19,35	R\$ 387,00	
38	Enchada 2,5	20	UNID.		R\$ 48,50	R\$ 970,00	
39	Enchadão estreito	15	UNID.		R\$ 43,00	R\$ 645,00	
40	Pá n° 3	40	UNID.		R\$ 32,59	R\$ 1.303,60	
41	Cavadeira reta	40	UNID.		R\$ 44,37	R\$ 1.774,80	
42	Cavadeira articulada	30	UNID.		R\$ 58,83	R\$ 1.764,90	
43	Cabo de enchada	30	UNID.		R\$ 19,32	R\$ 579,60	
44	Picareta alvião	20	UNID.		R\$ 73,10	R\$ 1.462,00	
45	Cabo de pá	40	UNID.		R\$ 16,00	R\$ 640,00	



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

46	Cabo de picareta alvião	30	UNID.	R\$ 19,67	R\$ 590,10
47	Botinas de couro	50	PARES	R\$ 57,32	R\$ 2.866,00
48	Botas de borracha	50	PARES	R\$ 44,13	R\$ 2.206,50
49	Espátula em aço inox de 8cm c/ cabo plástico	40	UNID.	R\$ 11,83	R\$ 473,20
50	Fita zebra 200m x7 cm	200	UNID.	R\$ 11,35	R\$ 2.270,00
51	Regua de aluminio pedreiro 2m	20	UNID.	R\$ 37,70	R\$ 754,00
52	Espátula em aço inox de 12mm c/ cabo plástico	40	UNID.	R\$ 13,49	R\$ 539,60
53	Escada de aluminio 7 degraus	2	UNID.	R\$ 274,42	R\$ 548,84
54	Luva de raspa cano curto	50	PARES	R\$ 10,72	R\$ 536,00
55	Luva de raspa cano longo	50	PARES	R\$ 16,60	R\$ 830,00
56	Luva de pano pgmentada	80	PARES	R\$ 4,33	R\$ 346,40
57	Luva latex amarela	100	PARES	R\$ 5,82	R\$ 582,00
58	Máscara de filtro	100	UNID.	R\$ 4,62	R\$ 462,00
59	Lima de enchada	20	UNID.	R\$ 10,20	R\$ 204,00
60	Serrote 20 polegadas	3	UNID.	R\$ 32,53	R\$ 97,59
61	Balde p/ concreto 12 lt	30	UNID.	R\$ 10,10	R\$ 303,00
62	Trena em fibra de vidro 5,0m em caixa plástica	20	UNID.	R\$ 15,59	R\$ 311,80
02	reforçada c/fita metálica de 20mm de largura	20	ONID.	Κψ 13,39	Νψ 511,00
63	Trena em fibra de vidro 50m estojo aberto em abs c/ borracha anti-impacto de qualidade ergonômica	2	UNID.	R\$ 54,03	R\$ 108,06
64	Linha de nylon para pedreiro carretel de 100m	100	UNID.	R\$ 7,10	R\$ 710,00
65	Peneira de feijão	20	UNID	R\$ 22,07	R\$ 441,40
66	Peneira de arroz	20	UNID	R\$ 21,56	R\$ 431,20
67	Regador plástico c/ chuveiro 10l	30	UNID	R\$ 24,60	R\$ 738,00
69	Foice c/ cabo de madeira 249x95mm	15	UNID	R\$ 42,51	R\$ 637,65
70	Pá quadrada	30	UNID	R\$ 39,72	R\$ 1.191,6
71	Machado forjado tam. 200mmx140mm c/ cabo	3	UNID	R\$ 58,68	R\$ 176,04
72	Tela de tapume cor laranja tam. 1,20x50m tipo leve	50	UNID	R\$ 4,05	R\$ 202,50
73	Disco de serra circular p/ madeira 185mm=7x1/4"	20	UNID	R\$ 109,50	R\$ 2.190,0
74	Disco de serra circular p/ madeira 120mm=4.3/4"	20	UNID	R\$ 13,97	R\$ 279,40
75	Disco diamantado turbo diâm.disco 110mmdiâm. Furo 20mm (para porcelanato)	20	UNID	R\$ 41,77	R\$ 835,40
76	Máscara para solda de fibra (de mão completa)	3	UNID	R\$ 79,27	R\$ 237,81
77	Máscara descartável c/ válvula p/ exalação (respirador semifacial dobrável pff1 ca 27031	80	UNID	R\$ 8,86	R\$ 708,80
78	Mangueira de nível 5/16" cristal	200	METROS	R\$ 4,54	R\$ 908,00
79	Mangueira para jardim 1/2	200	METROS	R\$ 4,83	R\$ 966,00
80	Bomba submersa, bsl-900 127v, 110 volts, alumínio	8	UNID.	R\$ 357,00	R\$ 2.856,0
81	Bomba d água periférica 1/2 cv manda 22m puxa 8m 220v	8	UNID.	R\$ 231,41	R\$ 1.851,2
82	Lona plástica preta tam. 4,0x100m	500	METROS	R\$ 7,88	R\$ 3.940,0
83	Furadeira impacto, martelete rotativo rompedor 960 w 220v	2	UND.	R\$ 541,54	R\$ 1.083,0
84	Furadeira de impacto gsb 450 re 450w 3/8 220v	5	UND.	R\$ 253,32	R\$ 1.266,6
85	Maquita, serra mámore a seco gdc 150 titan 1500w 220v.	2	UND.	R\$ 557,18	R\$ 1.114,3
86	Bota de pvc preta cano longo s/forro altura do cano 38 a 44 cm	50	PAR	R\$ 59,37	R\$ 2.968,5
LOR	R TOTAL DO LOTE 9			R\$ 7	0.684,13



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - LOTE X - CERÂMICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cerâmica esmaltada para parede lisa 33 x60 cm classe A PEI v cores e tonalidades diversas (padrão médio de marcas reconhecidas) LAJOTA	250	M²		R\$ 48,28	R\$ 12.070,00
2	Revestimento cerâmico 50 x 50 cm	250	M²		R\$ 46,23	R\$ 11.557,50
3	Cerâmica esmaltada lisa para piso 45x45cm classe A PEI V para piso cores e tonalidades diversas (padrão médio de marcas reconhecidas)	250	M²		R\$ 43,96	R\$ 10.990,00
4	Cerâmica esmaltada lisa para piso 60 X 60cm classe A PEI V para piso cores e tonalidades diversas (padrão médio de marcas reconhecidas)	300	M²		R\$ 37,16	R\$ 11.148,00
5	Pastilha de cerâmica para revestimento de parede 5x5cm placa de 30x30cm cores e tonalidades diversas (marcas reconhecidas)	100	M²		R\$ 45,44	R\$ 4.544,00
VALOR	TOTAL DO LOTE 10	R\$ 5	0.309,50			

	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - LOTE XI - FORRO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Forro de pvc talisca de 7 metros	500	M²		R\$ 24,10	R\$ 12.050,00	
2	Forro de pvc talisca de 6 metros	500	M ²		R\$ 26,58	R\$ 13.290,00	
3	Forro de pvc peça 6000x200mm espessura 80mm	400	M²		R\$ 34,90	R\$ 13.960,00	
4	Emenda para forro de pvc peça de 6.0m	100	METROS		R\$ 28,14	R\$ 2.814,00	
5	Roda forro de pvc	300	METROS		R\$ 7,60	R\$ 2.280,00	
6	Emenda para roda forro	100	UNID.		R\$ 6,87	R\$ 687,00	
7	canto de forro pvc interno	100	Unid.		R\$ 3,82	R\$ 382,00	
VALOR	/ALOR TOTAL DO LOTE 11					5.463,00	

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estenderse-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

	,de	de	
(Nome completo, assinatur	ra do representante lega	al da empresa e	carimbo da empresa)
(Identificação) R G nº XX	XXX XXX-X SSP/XX e	CPF n º XXX X	XX XXX-XXX



14.133, de 2021.

$\begin{array}{c} \textit{GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO} \\ 45.255\text{-}000-\text{MIRANTE}-\text{BAHIA} \end{array}$

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2024

				CELEBRADO
ENTRE A	PRE	FEITURA	DO	MUNICÍPIO
DE MIRAN	ITE E	A EMPRE	SA	

		DE MIRANTE E A EMPRESA
de Lir 16.416 Munic Repre xxxxxx o que 14.133	na, nº. 49 – 6.521/0001-64 ipal, de ora sentada nest xxxxx, empres consta no F 3, de 1º de ab ntrato, decorr	DE MIRANTE – Estado da Bahia, estabelecida à Avenida Manoel Messias B. Monte Alegre, CEP: 45.255-000, Mirante – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 4, neste ato representado pelo Ilm.º WAGNER RAMOS LIMA, Prefeito em diante denominada CONTRATANTE, e xxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxx e ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
44		PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
11.	CLAUSULA I	-RIMEIRA - OBJETO (<u>art. 92, Te II</u>)
materi	al de constru	estabelecidas no Termo de Referência.
	11.2. Vincu	ulam esta contratação, independentemente de transcrição:
	11.2.1.	O Termo de Referência;
	11.2.2.	O Edital da Licitação;
	11.2.3.	A Proposta do contratado;
	11.2.4.	Eventuais anexos dos documentos supracitados.
12.	CLÁUSULA S	SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
	-	razo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do <u>artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021</u> .

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)

....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº



CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

12.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art.</u> <u>92, IV, VII e XVIII)</u>

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 15.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 15.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

16. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

16.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

17. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.
- 17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 18.1. São obrigações do Contratante:
- 18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 18.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 18.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 18.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 18.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 18.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 18.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

- 18.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 18.10.1. A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 18.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 18.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 19.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 19.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 19.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 19.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 19.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 19.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 19.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 19.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

- 19.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 19.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 19.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 19.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 19.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 19.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>art.</u> <u>92, XIV</u>)

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>.
- 21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

- 21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- 21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 *(dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de</u> 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 21.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 22.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 22.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
 - 22.2.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 22.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

- 22.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 22.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 22.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 22.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 22.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 22.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 22.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 22.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 22.4.3. Indenizações e multas.
- 22.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

23. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2024, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Mirante

UNIDADE GERSTORA: 0205 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE GERSTORA: 0202 – Secretaria Municipal de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 150000

ÓRGÃO: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Mirante

UNIDADE GERSTORA: 0301 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – Manutenção do Programa de Saúde da Família- PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 15001002 e 1600000

ÓRGÃO: 05 – Fundo Municipal de Educação de Mirante

UNIDADE GERSTORA: 0204 - Secretaria Mun. Educação, Cult. Esporte e Lazer

PROJETO/ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção da Secretaria de Educação



CNPJ: 16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 15001001, 15400000, 15500000

ÓRGÃO: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Mirante

UNIDADE GERSTORA: 0401 – Secretaria Municipal de Ação Social PROJETO/ATIVIDADE:2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 - Manutenção IGD-PBF

ELEMENTO DE DESPESA: 339030000 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500000, 1669000 E 1660000:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES 25.

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os 25.2. acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de 26.1. Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, n⁰ 49 – B. Monte Alegre

27. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mirante-Bahia, de _	de 2024.	
	WAGNER RAMOS LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	
	CONTRATADA	_
TESTEMUNHAS:		
CPF N.º		
CPF N.º		